Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.045, DE 3o DE DEZEMBRO DE 1.968.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 3.5oo,oo e a reduzir dotação do orçamento vigente.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial até o montante de NCR$ 3.5oo,oo (três mil e quinhentos cruzeiros novos) com a finalidade de atender o pagamento aos servidores municipais com direito de 2 e mais períodos de férias regulamentares que, por conveniência do serviço, não lhes foi permitido gozá-las na época devida.

Art. 2º - É ainda o Executivo autorizado a reduzir igual quantia na seguinte dotação do orçamento vigente:

SETOR DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.1.1.3 -9.5 - Prosseguimento e conclusão de obras:

Parque Municipal ..... NCR$ 3.5oo,oo

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei, correrá à conta da redução prevista no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 3o de dezembro de 1.968.

(Eduardo Pinto)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 3o de dezembro de 1.968.

(Oswaldo Bez)
Secretário da Fazenda